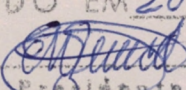
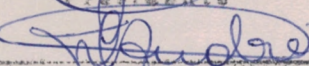


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
AV. BRASÍLIA, N.º 1.489, CENTRO.

PROJETO DE LEI N.º 039 /98,

DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 26/08/98

Presidente

1.º Secretário

"DOA LOTES DE TERRAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar 100 (cem) lotes de terras urbanas aos mutuários da Caixa Econômica
Federal, para construção de casas populares, para famílias de baixa renda, que não tenha
imóvel em seu nome, situado no loteamento denominado "VERA CRUZ", neste município,
nos seguintes endereços e medidas:

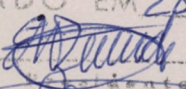
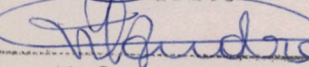
- Quadra 2 entre as Ruas 2 com a Ave Perimetral, Rua 4 e Rua 1, sendo os lotes de n.º 1
a 8, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.
- Quadra 3, entre as Ruas 2 com a Rua 1, Rua 4 e Ave Perimetral, sendo os lotes de n.º 1
a 18, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.
- Quadra 4, entre as Ruas 4 com a Rua 1, Rua 6 e Ave Perimetral, sendo os lotes de n.º 1
a 20, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.
- Quadra 5, entre as Ruas 6 com a Rua 1, Rua 8 e Ave Perimetral, sendo os lotes de n.º 1
a 10, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.
- Quadra 6, entre as Ruas 2 com a Rua 3, Rua 1 e Ave Perimetral, sendo os lotes de n.º 1
a 20, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.
- Quadra 7, entre as Ruas 4 com Rua 3, Rua 2 e Rua 1, sendo os lotes de n.º 1 a 18,
medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.
- Quadra 8, entre as Ruas 1 com Rua 4, Rua 3 e Rua 6, sendo os lotes de n.º 1,2,3,18,19
e 20, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.

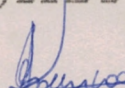
Art. 2.º - Os lotes de terras a que se refere o artigo 1.º desta
lei, destina-se única e exclusivamente para atender a implantação de Conjunto de Casas
Populares financiados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º - Correrão pôr conta exclusiva do donatário as
despesas relativas a escrituração dos lotes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.998.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 28/08/98

Presidente

1.º Secretário


CLEUZA LUIZ DE ASSUNÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
AV. BRASÍLIA N.º 1.372 – CENTRO
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DA LEI N.º 039/98 DE 20 DE AGOSTO DE 1.998.

**“ DOA LOTES DE TERRAS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 100 (cem) lotes de terras urbanas aos mutuários da Caixa Econômica Federal, para construção de casas populares, para famílias de baixa renda, que não tenha imóvel em seu nome, situado no loteamento denominado “VERA CRUZ”, neste Município, nos seguintes endereços e medidas:

- **Quadra 2 entre as ruas 2 com a Av. Perimetral, rua 4 e rua 1, sendo os lotes de n.º 1 a 8, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.**
- **Quadra 3, entre as ruas 2 com a rua 1, rua 4 e Av. Perimetral, sendo os lotes de n.º 1 a 18, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.**
- **Quadra 4, entre as ruas 4 com a rua 1, rua 6 e Av. Perimetral, sendo os lotes de n.º 1 a 20, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.**
- **Quadra 5, entre as ruas 6 com a rua 1, rua 8 e Av. Perimetral, sendo os lotes de n.º 1 a 10, medindo 360,00, metros quadrados, cada lote.**
- **Quadra 6, entre as ruas 2 com a rua 3, rua 1 e Av. Perimetral, sendo os lotes de n.º 1 a 20, medindo 360,00, metros quadrados, c**
- **Quadra 7, entre as ruas 4 com rua 3, rua 2 e rua 1, sendo os lotes de n.º 1 a 18, medindo 360,00, metros quadrados, cada lote**
- **Quadra 8, entre as ruas 1 com rua 4, rua 3 e rua 6, sendo os lotes de n.º 1,2,3,18,19 e 20, medindo 360,00 metros quadrados, cada lote.**

Continua.....

Art. 2.º - Os lotes de terras a que se refere o artigo 1.º desta lei, destina-se única e exclusivamente para atender a implantação de Conjunto de Casas Populares financiados pela Caixa Econômica Federal.

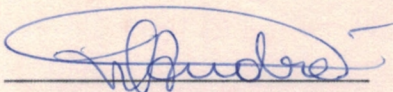
Art. 3.º - Correrão por conta exclusiva do donatário as despesas relativas a escrituração dos lotes.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Britânia-Go., aos 28 dias do mês de Agosto de 1.998.



Estelita Maria dos Santos Azevedo
Presidente



Noemia dos Santos André
1.ª Secretária